

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo 004/2025

Dispensa de Licitação 004/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).		
1.1. Contratação de 1 (um) link dedicado de internet de 300 Mbps de download e 300Mbps upload com dois pontos de acesso FIBRA ÓTICA LINK DEDICADO IP 300 MBPS, para atender as demandas da Câmara Municipal de Natalândia-MG, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	1 (um) link dedicado de internet de 300 Mbps de download e 300Mbps upload com dois pontos de acesso FIBRA ÓTICA LINK DEDICADO IP 300 MBPS.	R\$ 476,50
1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.		
1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.718,00 (cinco mil, setecentos e dezoito reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.		
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).		
2.1. A Fundamentação da Contratação está embasada na necessidade de fornecer internet fibra optica a câmara municipal, uma vez que as questões mundiais, softwares, acesso bancário, transmissão de sessões, requerem o uso de internet. O quantitativo de 1 (um) link dedicado de internet de 300 Mbps de download e 300Mbps upload com dois pontos de acesso fibra ótica link dedicado IP 300 MBPS, justifica na necessidade física e ocupacional dos prédios, evitando lentidão nos sistemas e atendimento devido a alta demanda de consumo nos diversos setores da câmara municipal uma vez que possuímos um dois prédios, com 5 setores diferentes dentro das dependências da Câmara Municipal de Natralândia.		
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 Dos requisitos formais		
Os Servidores da Câmara Municipal de Natalândia realizarão a consulta dos documentos que deverão ser apresentados pelos fornecedores nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social		

e trabalhista conforme os seguintes requisitos:

3.2 -Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação está embasada na necessidade de fornecer internet fibra ótica a câmara municipal, uma vez que as questões mundiais, softwares, acesso bancário, transmissão de sessões, requerem o

uso de internet. O quantitativo de 1 (um) link dedicado de internet de 300 Mbps de download e 300Mbps upload com dois pontos de acesso fibra ótica link dedicado IP 300 mbps, justifica na necessidade física e ocupacional dos prédios, evitando lentidão nos sistemas e atendimento devido a alta demanda de consumo nos diversos setores da câmara municipal uma vez que possuímos um dois prédios, com 5 setores diferentes dentro das dependências da Câmara Municipal de Natalândia.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço de fornecimento de 1 (um) link dedicado de internet de 300 Mbps de download e 300Mbps upload com dois pontos de acesso fibra ótica link dedicado IP 300 mbps será prestado nas dependências da câmara municipal e a contratada se colocará a disposição para prestar eventuais suportes presenciais durante o horário de funcionamento da câmara municipal.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Compete ao Servidor, designado em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 1.133/2021.

6.2. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas global e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

8. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

8.1. A estimativa de valores perfazer a quantia de R\$ 5.718,00 (conco mil e setecentos e dezoito reais).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros- pessoa jurídica

Natalândia-MG, 11 de fevereiro de 2025.

Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva
Matrícula nº 00010